



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

Autógrafo

Lei nº 2047

de 31 de março

de 2003

Acrescenta ao artigo 19, da Lei nº 1.099, de 10 de novembro de 1978, a alínea "d".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 19, III, da Lei nº 1.099, de 10 de novembro de 1978, a alínea "d" com a seguinte redação:

"Art. 19 -

I -

II -

III -

a)

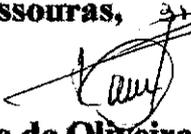
b)

c)

d) ficam as ruas ALDO CAVALI e Nilo Francisco Carvalheira - Centro - Vassouras, para uso exclusivo de residências de baixa densidade - unifamiliar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, 31 de março de 2003.


Altair Paulino de Oliveira Campos
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
14 Discussão
Aprovado em 24/03/2003

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
094 Discussão
Aprovado em 24/03/2003

Presidente